



AVISO CONJUNTO Nº 54/PR/2021

Avisa sobre a expansão do Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe quanto às ações penais com denúncia ou queixa-crime oferecidas, inclusive nos crimes de menor potencial ofensivo; aos Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCOs e suas respectivas as ações penais nos procedimentos sumaríssimos; às ações de competência originária e os recursos cabíveis em matéria de Juizado Especial Criminal, bem como os respectivos incidentes processuais e as ações conexas às ações mencionadas, excetuadas as ações penais em matéria especial, nas Unidades Judiciárias e Turmas Recursais que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do [art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial, altera a [Lei nº 5.869](#), de 11 de janeiro de 1973 - [Código de Processo Civil](#) e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO que o [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 355](#), de 18 de abril de 2018, “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG”, inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

recursos disponíveis da tecnologia da informação, por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024](#), de 13 de julho de 2020, que "institui o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0109565-61.2020.8.13.0000,

AVISAM aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos Delegados de Polícia, bem como a quem mais possa interessar que, a partir de 6 de julho 2021, passarão a tramitar exclusivamente pelo Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, nas Unidades Judiciárias e suas respectivas Turmas Recursais, elencadas no Anexo Único deste Aviso, os seguintes procedimentos, bem como seus respectivos incidentes processuais e as ações conexas:

I - as ações penais com denúncia ou queixa-crime oferecida, inclusive nos crimes de menor potencial ofensivo;

II - os Termos Circunstanciados de Ocorrência - TCOs e suas respectivas ações penais nos procedimentos sumaríssimos;

III - ações de competência originária e os recursos cabíveis, na competência das Turmas Recursais que respondem pelas unidades judiciárias correlacionadas, em matéria de Juizado Especial Criminal.

AVISAM, ainda, que ficam excetuadas do trâmite no Sistema PJe de que trata esse Aviso as ações penais, inclusive àquelas de eventual competência originária das Turmas recursais e respectivos recursos, nas seguintes matérias e procedimentos especiais:

a) Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

b) Crimes contra Crianças e Adolescentes;

c) Tribunal do Júri;

d) Carta precatória criminal;

e) Atos infracionais cometidos por menores, sujeitos às medidas previstas na [Lei nº 8.069](#), de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências".



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

AVISAM, por fim, que os procedimentos judiciais mencionados neste Aviso e distribuídos por intermédio do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM, antes 6 de julho de 2021, continuarão tramitando em meio físico.

Belo Horizonte, 7 de junho de 2021.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Aviso Conjunto da Presidência nº 54, de 7 de junho de 2021)

Unidade Judiciária	Comarca	Grupo Jurisdicional (Turma Recursal)
Segunda Entrância	Monte Carmelo	Turma Recursal de Araguari
Segunda Entrância	Araguari	Turma Recursal de Araguari
Segunda Entrância	Sacramento	Turma Recursal de Araxá
Segunda Entrância	Além Paraíba	Turma Recursal de Cataguases
Segunda Entrância	Congonhas	Turma Recursal de Conselheiro Lafaiete
Segunda Entrância	Itabirito	Turma Recursal de Conselheiro Lafaiete
Segunda Entrância	Formiga	Turma Recursal de Formiga
Segunda Entrância	Arcos	Turma Recursal de Formiga
Segunda Entrância	Conselheiro Pena	Turma Recursal de Governador Valadares
Segunda Entrância	Mantena	Turma Recursal de Governador Valadares
Segunda Entrância	Ipanema	Turma Recursal de Governador Valadares
Segunda Entrância	Guanhães	Turma Recursal de Itabira
Segunda Entrância	Iturama	Turma Recursal de Ituiutaba
Segunda Entrância	São João Nepomuceno	Turma Recursal de Juiz de Fora
Segunda Entrância	Santos Dumont	Turma Recursal de Juiz de Fora
Segunda Entrância	Campo Belo	Turma Recursal de Lavras
Segunda Entrância	Oliveira	Turma Recursal de Lavras
Segunda Entrância	Bocaiúva	Turma Recursal de Montes Claros
Segunda Entrância	Manhumirim	Turma Recursal de Muriaé
Segunda Entrância	Carangola	Turma Recursal de Muriaé
Segunda Entrância	Carmo do Paranaíba	Turma Recursal de Patos de Minas
Segunda Entrância	Mariana	Turma Recursal de Ponte Nova
Segunda Entrância	Abre Campo	Turma Recursal de Ponte Nova
Segunda Entrância	Cambuí	Turma Recursal de Pouso Alegre
Segunda Entrância	Lagoa Santa	Turma Recursal de Sete Lagoas
Segunda Entrância	Conceição das Alagoas	Turma Recursal de Uberaba
Segunda Entrância	Boa Esperança	Turma Recursal de Varginha
Segunda Entrância	Nova Lima	Turma Recursal Exclusiva/Temporária BH, Betim, Contagem
Segunda Entrância	Brumadinho	Turma Recursal Exclusiva/Temporária BH, Betim, Contagem
Segunda Entrância	Inhapim	Turma Recursal Temporária de Caratinga e Inhapim